



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Catu

Terça-feira • 26 de Dezembro de 2023 • Ano XVIII • Nº 2401

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Narlison Borges de Sales / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Duque de Caxias, s/nº Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REJCRDUXMKM0MZY3QZI5MT

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo,  
CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [gabinete.smecat@gmail.com](mailto:gabinete.smecat@gmail.com) Tel.: (71) 3641-7169



### PORTARIA Nº 023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

**Estabelece o prazo para o envio das informações necessárias ao recadastramento online dos estudantes usuários do Transporte Universitário.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 368, de 19 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer o período de **15/01/2024 às 00h00min até 19/01/2024 às 13h30min** para que todos os estudantes usuários do Transporte Universitário procedam o **recadastramento**.

§ 1º. O recadastramento para o ano de 2024.1 acontecerá através de um link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Catu (<http://www.catu.ba.gov.br>).

§ 2º. O acesso ao sistema será realizado pelos alunos que possuem cadastro 2023.2, através do número de inscrição do CPF.

§ 3º. O estudante que já possui cadastro em 2023.2, sendo transferido de uma instituição para outra no mesmo município, poderá se recadastrar normalmente.

§ 4º. Se a transferência for para uma instituição de outro município, o estudante deverá participar do Edital de seleção para os alunos novos, a ser publicado posteriormente.

**Art. 2º.** Para comodidade de todos os envolvidos no processo, não haverá validação presencial dos documentos. A comprovação acontecerá com autenticação de todos os documentos anexados no sistema, no período de 15 de janeiro de 2024 às 00h até 19 de janeiro de 2024 às 13h30min, de segunda a sexta-feira. **Em caso de dificuldades técnicas com o sistema, estaremos disponibilizando um canal de comunicação, através do seguinte número: (71) 9 9624-8184. Esse número funcionará para ligação e para registro de informação por meio do Whatsapp.**

§ 1º. **O estudante deverá anexar a frequência escolar do semestre 2023.2; Histórico Acadêmico 2023.2; Comprovante de Matrícula ou pré-matrícula; Calendário Universitário e Cronograma de Aulas do semestre 2024.1**, fornecidos pela Instituição de Ensino, carimbados e assinados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC**  
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo,  
CEP: 48.110-000 Catu-BA  
E-mail: [gabinete.smecat@gmail.com](mailto:gabinete.smecat@gmail.com) Tel.: (71) 3641-7169



§ 2º. O estudante que anexar o documento de pré-matrícula terá o prazo de 45 dias para enviar o comprovante de matrícula para o seguinte e-mail: [transporteuniversitariocatu@gmail.com](mailto:transporteuniversitariocatu@gmail.com).

§ 3º. Perderá o direito ao benefício o estudante que obtiver 25% (vinte e cinco por cento) de faltas e 50% (cinquenta por cento) de reprovação nas disciplinas cursadas, de acordo com a Lei nº 368/2013.

**Art. 3º.** O candidato que não se recadastrar no período previsto nesta Portaria, perderá automaticamente a vaga no Transporte Universitário.

**Art. 4º.** O estudante deferido deverá apresentar a carteira de identificação diariamente para ter acesso ao transporte. O não cumprimento implicará na perda do direito ao transporte.

**Art. 5º.** Em caso de extravio ou perda da carteira de acesso ao transporte, o aluno deverá registrar um boletim de ocorrência e apresentá-lo para confecção da segunda via.

**Art. 6º.** O não cumprimento do estabelecido nesta Portaria implicará na impossibilidade do cadastramento, o que poderá acarretar a suspensão da vaga no Transporte Universitário.

**Art. 7º.** O resultado do cadastramento será divulgado até o dia **26 de janeiro de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Catu.

**Art. 8º.** Até que se realize a seleção dos estudantes, a presente Portaria permanecerá afixada no mural das dependências da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 9º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Catu, em 26 de dezembro de 2023.

**Rosângela Maria de Sales Mota**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura